



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Coordenação De Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025/FTAR

(Processo Administrativo SEI-2025-21000630)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, por meio da Superintendência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, para a contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado, com instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais, para atender o evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", apoiado por esta Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto nº 13.360/2023 e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Contratante (UASG) 458081

Aviso de Contratação Direta – Nº 90005/2025/FTAR

Data da sessão: 16/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado, com instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais, para atender o evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", apoiado por esta Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. É obrigatório a cotação de todos os itens da planilha, item 1.2 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente

por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço unitário).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao

fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo

informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Caso os responsáveis não constem no contrato social, os mesmos deverão apresentar documento que indique a responsabilidade pela administração;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, no caso de sociedades anônimas, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.1. Da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

7.4. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome;

b) Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação;

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica;

c.1) A prova, acima exigida, de comprovação de que a empresa licitante possui no seu quadro técnico, profissional de nível superior na data prevista para a entrega da proposta; profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhando dos documentos de eleição de seus

administradores, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, em vigor, por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, ou ainda por declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da ausência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato;

d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto ora licitado que é: "instalação de aparelhos de ar condicionado", compatível com o item cotado na proposta de preços, de acordo com as normas vigentes de ambos os conselhos;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho da despesa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação mediante a Ordem de Fornecimento, após emissão da Nota de Empenho, para a entrega do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A convocação perante o órgão ou entidade poderá se dar, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim, ou outro meio eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. Sempre que for emitida uma Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Presidente - FTAR

Matrícula nº 3500285

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado, com instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais, para atender o evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", apoiado por esta Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ,

conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	2020	<p>Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado, com instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais:</p> <p>- 14 (quatorze) unidades Split de 60.000 Btus:</p> <p>Capacidade (BTU/H): 60.000 BTU/h</p> <p>Ciclo: Frio</p> <p>Tecnologia: Convencional</p> <p>Gás Refrigerante: R-410a</p> <p>Área do Ambiente Até (m²): 90</p> <p>Voltagem (V): 380</p> <p>Sistema de Fase: Trifásico</p> <p>Classificação Energética INMETRO: B</p> <p>Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000</p> <p>Capacidade de Refrigeração (Kw/h): 16,70</p> <p>Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 5500</p> <p>Vazão de Ar (m³/min): 38,25</p> <p>Funções: Timer, Swing</p> <p>Modos: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático</p> <p>Serpentina da Condensadora: Cobre</p> <p>Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 9,52 (3/8")</p> <p>Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 28,58 (1.1/8")</p>	Serviço	01	R\$ 51.616,28	R\$ 51.616,28

		Comprimento Máximo da Tubulação (M): 30 Desnível Máximo (M): 10 Unidade Interna (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1645x233x628 Unidade Externa (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 452x704x553 Peso Líquido Total (KG): 101				
02	2020	Locação com instalação e desinstalação de 06 (seis) unidades Cortina de Ar 1,00 M: Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Saída de ar efetiva (cm): 100 Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 57-59 Altura máxima de instalação (m): 3 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 280	Serviço	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 57.016,28

1.2.1 O prazo de vigência da contratação, é conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.2.2. A contratação demandada, considerando o preço estimado constantes no documento de formalização de demanda, fundamenta-se no art. 75, II, da norma geral de licitações e contratos, atendidas as condições do art. 23 da mesma norma.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto.

1.2.3.1. O critério de julgamento pelo menor preço global, fundamenta-se no art. 47, I, da Lei Federal 14.133/21 quanto a padronização na execução do serviço a fim de evitar prejuízos à Administração Pública e no art. 5 quanto ao princípio da eficiência e da economicidade.

1.2.4. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza comuns, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.360, de 29 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 13.926 de 22 de janeiro de 2025 e a Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

1.2.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste termo e a descrição do objeto constante no site <https://catalogo.compras.gov.br> ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.8. A CONTRATADA fica responsável pelo material utilizado e pelos profissionais do item citado na tabela acima.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender o evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13.926/25, 13.352/23, 13.359/23 e 13.360/23.

2.2. A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de equipamentos de ar-condicionado, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, para climatização dos espaços utilizados durante a realização da Festa Internacional de Teatro de Angra – FITA, evento de grande relevância no calendário cultural do município.

2.2.1. A FITA é um festival com reconhecimento nacional, que reúne companhias teatrais, artistas, produtores, formadores de opinião e o público em geral em uma programação diversificada, composta por apresentações cênicas, oficinas, debates e atividades formativas. Tais atividades ocorrem em ambientes fechados e de grande circulação, demandando infraestrutura adequada para garantir conforto e segurança a todos os envolvidos. Considerando as características climáticas da cidade de Angra dos Reis, especialmente no período em que ocorre o evento, com altas temperaturas e elevada umidade, a climatização dos ambientes se mostra essencial para:

- Garantir conforto térmico ao público e aos artistas;
- Preservar a integridade dos equipamentos técnicos (como som, luz, cenários e figurinos);
- Assegurar condições adequadas de trabalho para as equipes técnicas e artísticas;
- Cumprir normas sanitárias e de segurança, especialmente em ambientes fechados e com alta concentração de pessoas.

2.2.2. Diversos espaços utilizados durante o evento não possuem sistemas permanentes de climatização ou contam com estruturas insuficientes para suportar o volume de público e a carga térmica gerada pelas atividades. Por esse motivo, a contratação de equipamentos de ar-condicionado, por locação, é medida indispensável para a realização adequada do evento.

2.2.3. A contratação será conduzida em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, e deverá atender às especificações técnicas estabelecidas no respectivo Termo de Referência, com base nas necessidades levantadas pela equipe técnica da Fundação.

2.2.4. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, como entidade de apoio da FITA, tem por missão fomentar o turismo, a cultura e o desenvolvimento local. Assim, a presente contratação visa garantir a qualidade do evento, promovendo a valorização da produção cultural e a consolidação de Angra dos Reis como polo turístico e artístico.

2.3. Diante do exposto, considera-se justificada a contratação dos referidos equipamentos de ar-condicionado, por sua necessidade técnica, caráter temporário e relevância estratégica para o sucesso da Festa Internacional de Teatro de Angra – FITA.

2.4. Justifica-se da fundamentação do Decreto Municipal nº 13.359/23, que dispõe sobre os Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMS) nas contratações diretas previstas na lei federal nº 14.133:

2.4.1. Quanto a não realização de ETP e a análise de riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do presente objeto torna prescindível a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar (ETP);

2.4.2. A função do ETP é avaliar, entre outras coisas, as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, entre outros;

2.4.3. Considerando que por se tratar de uma contratação direta por dispensa de licitação, não há outra solução para adquirir os serviços aqui relacionados, a exigência de confecção do ETP e a análise de riscos, neste tipo de aquisição corriqueira, ordinária, e de baixa complexidade atentaria contra a eficiência e a economicidade;

2.4.4. Sendo assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual;

2.4.5. Quanto ao Princípio da Padronização, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização pelo fato dos serviços aqui contratados não se encontrarem constituídos na aludida ferramenta e pelo fato desta contratação não envolver execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

2.4.6. Destaca-se também que as despesas decorrentes desta contratação não serão pagas por meio de Cartão de Pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, haja vista esta não ser a forma de execução adotada por esta Fundação, mas sim emissão de documento comprobatório de despesas pelo contratado e seu registro contábil da liquidação, com posterior processamento da despesa, como versa a Lei nº 4.320/1964;

2.4.7. Registro que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, haja vista a inexistência desse documento nesta Fundação. Contudo, cumpre evidenciar sua previsão e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.427, de 11/12/2024), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.428, de 11/12/2024 e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.429, de 11/12/2024); conforme respectivas publicações no Boletim Oficial do Município, edição 2020;

2.4.8. Em oportuno, justifico que, para a presente contratação, este instrumento foi elaborado em conformidade às determinações trazidas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º – XXIII), bem como em conformidade aos modelos disponibilizados pela AGU no sítio eletrônico oficial "<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>", elaborados em parceria com a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, por julgarmos este um modelo que abrange todas as determinações legais existentes e de melhor aplicação à realidade laborativa desta Fundação;

2.4.9. Essa contratação não se trata de atividade de custeio, conforme a observância do (PORTARIA ME Nº 7.828/2022, art. 2º, Incisos I, II, III, IV, V, VI) e o 3º do Decreto 10.193/19;

2.4.10. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, utiliza os modelos padronizados de instrumentos contratuais publicados pela Procuradoria Geral do Município, através do Decreto Nº 13.360 de 29 de dezembro de 2023 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, CADERNO I DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, Nº 1813, no Anexo IV na página 83 à 93.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução da proposta é a contratação direta por dispensa de licitação de acordo com art. 75 inciso II, para atender o evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", realizados por este Município, conforme descrição apresentada neste instrumento, tendo em vista os valores pagos em contratações anteriores através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e de contratações feitas anteriormente por este Município de Angra dos Reis/RJ pormenorizado no documento de formalização de demanda.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.1.2. Promover práticas de descarte adequado de resíduos gerados, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes;

4.1.3. Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço; e

4.1.4. Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s);

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, a baixa complexidade do serviço a ser contratado e não há previsão de Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos de acordo com Decreto Municipal 13.360 de 29 de dezembro de 2023 art. 3, inciso II;

4.5. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, e deve estar de acordo com art. 94, § 2º;

4.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços discriminando seus valores;

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas descritas no objeto deste instrumento na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados no endereço: Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ

5.2. A realização do serviço aqui requisitado entregue fora das especificações ou que contenha qualquer defeito, implicará a recusa por parte do fiscal de contrato designado pela autoridade competente, que os colocará à disposição da prestadora do serviço para substituição, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. As estruturas deverão estar montadas até o dia 19/08/2025 e o início da montagem de acordo com a Ordem de Serviço, e deverão estar desmontadas em até 10 (dez) dias após o término do evento.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. De acordo com o art. 95, I, da Lei Federal 14.133/2021, que trata quanto às hipóteses em que o instrumento de contrato pode ser substituído pela Administração por outro instrumento hábil, se dará através da ordem de serviço.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores designados pela Fundação solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 13.352/2023, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

6.2.1. Fiscal do Contrato:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.2. O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28).

6.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28, §2º).

6.2.4. O fiscal do contrato avaliará o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 24, inciso I).

6.3. Gestor do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato controlará prazos de vencimento do contrato. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso I).

6.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.5. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso IV).

6.3.6. O gestor do contrato deverá sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso VII).

6.3.7. O gestor do contrato analisará a documentação obrigatória que antecede a liquidação (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso XI).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

7.2 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos, e cabe à CONTRATADA apresentar juntamente com o documento fiscal as seguintes documentações devidamente regulares da Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Angra dos Reis;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal**, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, anexos e do contrato;

7.4. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal, expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.

7.5. Quando houver glosa parcial do serviço, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de

10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico "<https://siarm.angra.rj.gov.br/aceso/seguranca/login>", telefone (24) 3365-3978, (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

7.7. Do Recebimento:

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.7.6. Emitir documento comprobatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.7. O recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do serviço, em conformidade com o exigido neste instrumento e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.7.8. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

8.2. Previamente à contratação, mediante à proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação.

8.4 Das exigências de habilitação da Pessoa Jurídica

8.4.1. Habilitação jurídica:

8.4.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal feita através de Certidão Negativa de Débito, relativo a sede do licitante, e para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, faz-se necessária a apresentação em conjunto, certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa em Dívida Ativa (PG-5);

8.4.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,

XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Da qualificação econômico-financeira:

8.4.3.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

8.4.4. Da qualificação técnica:

8.4.4.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.4.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome;

8.4.4.3. Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação;

8.4.4.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica;

8.4.4.1. A prova, acima exigida, de comprovação de que a empresa licitante possui no seu quadro técnico, profissional de nível superior na data prevista para a entrega da proposta; profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Elétrica. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhando dos documentos de eleição de seus administradores, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, em vigor, por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, ou ainda por declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da ausência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato;

8.4.4.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto ora licitado que é: "instalação de aparelhos de ar condicionado", compatível com o item cotado na proposta de preços, de acordo com as normas vigentes de ambos os conselhos;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A contratação almejada, se dará através da pesquisa de preços mercadológica, para se apurar o valor mais vantajoso à administração pública, conforme propostas encaminhadas e anexas, e de acordo com art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21, observando o § 1º e inciso IV do art. 23.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÀRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15000000, Ficha: 20251456;

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1487.339039.15000000.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com art. 156, § 4º, da Lei Federal 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO

GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.1.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

11.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

11.1.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser;

11.1.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.1.6. As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.1.7. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

11.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.1.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 13.360, de 29 de dezembro de 2023, o nº 13.926 de 22 de janeiro de 2025 e o nº 13.953 de 06 de fevereiro de 2025, que estabelecem as novas regras para licitações e contratos no âmbito público.

12.1.1. DA CONTRATADA

- a) – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- b) – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto;
- c) – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- d) – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- e) – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- f) – Responsabilizar-se, na forma do Contrato por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

12.1.2. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

12.1.3. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

12.1.4. As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e

previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

12.1.5. Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

12.1.6. Responsabilizar-se, na forma de Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.1.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

12.1.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste instrumento, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

12.1.9. Cumprir durante toda a execução do objeto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.11. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

12.1.12. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

12.1.13. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

12.1.14. Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do OBJETO;

12.1.15. Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus;

12.1.16. A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a CONTRATANTE e a qualquer terceiro;

12.1.17. Em facilitar que a CONTRATANTE acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma

forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do OBJETO e demais atribuições deste instrumento;

12.1.18. Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do OBJETO (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em realizar os termos do objeto nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva dispensa, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

12.1.19. Em proceder a retirada, findo o CONTRATO, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do OBJETO, arcando com todos os custos para o mesmo;

12.1.20. A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

12.2. DO CONTRATANTE

12.2.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

12.2.2. Realizar a fiscalização do objeto contratado;

12.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desse CONTRATO;

12.2.4. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, deste CONTRATO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos quando houver, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF;

13.3. O Termo de Referência é parte integrante desta contratação.

Elaborado por:

André Felipe Pereira Nunes de Souza
Coordenador Técnico de Marketing - FTAR.CTMAR
Matrícula 28904

Aprovador por:

Autorizo abertura de Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto deste termo de referência.

João Willy Seixas Peixoto
Presidente - FTAR.PRESIDENTE
Ordenador de Despesa
Matrícula 3500285

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia (se houver):
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente):
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
RG/Órgão emissor:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Instrumento de outorga de poderes: (Encaminhar cópia)

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ar condicionado, com instalação e desinstalação, com fornecimento de materiais:

- 14 (quatorze) unidades Split de 60.000 Btus:

Capacidade (BTU/H): 60.000 BTU/h

Ciclo: Frio

Tecnologia: Convencional

Gás Refrigerante: R-410a

Área do Ambiente Até (m²): 90

Voltagem (V): 380

Sistema de Fase: Trifásico

Classificação Energética INMETRO: B

Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 60.000

Capacidade de Refrigeração (Kw/h): 16,70

01 2020

Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 5500

Serviço

01

Vazão de Ar (m³/min): 38,25

Funções: Timer, Swing

Modos: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar e Automático

Serpentina da Condensadora: Cobre

Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 9,52 (3/8")

Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 28,58 (1.1/8")

Comprimento Máximo da Tubulação (M): 30

Desnível Máximo (M): 10

Unidade Interna (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1645x233x628

Unidade Externa (Sem Embalagem)

		(LxAxP mm): 452x704x553 Peso Líquido Total (KG): 101			
02	2020	Locação com instalação e desinstalação de 06 (seis) unidades Cortina de Ar 1,00 M: Voltagem (V): 220 Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Saída de ar efetiva (cm): 100 Regula velocidade do ar: SIM Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 57-59 Altura máxima de instalação (m): 3 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 280	Serviço	01	
VALOR GLOBAL					

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e seus anexos, referente ao Processo SEI-2025-21000630, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

No preço por item está compreendido todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação ao pregoeiro.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

Local, em _____ de _____ de _____.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Pereira Nunes De Souza**, Coordenador Técnico, em 10/07/2025, às 12:47, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Willy Seixas Peixoto, Presidente**, em 10/07/2025, às 12:47, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00549548** e o código CRC **9AA4E691**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21000630

SEI nº 00549548

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: